

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura



Processo nº 63.000107/2009-60

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 24/2009-IFPR CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR e a Empresa
ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua João Negrão 1285, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Professor PAULO TETUO YAMAMOTO, CPF 185.540.679-91, designado por Portaria nº 05/09 e com delegação de competência conforme Portaria nº 097/09, de 25 de junho de 2009, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA, estabelecida à Rua Doutor Goulin 1699, Bairro Hugo Lange, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.522.225/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo de apostilamento com base nas disposições do Art.65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, que consiste no reajuste dos valores contratados em vista as condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 02/2009 IFPR, bem como, no contrato de prestação de serviços de táxi de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

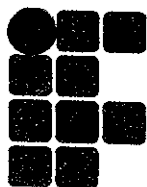
O objeto do presente termo de apostilamento consiste na identificação dos valores corrigidos para os serviços de táxi, na região de Curitiba e arredores, de conformidade com o Decreto Municipal nº 304/10, de 01 de abril de 2010. O presente realinhamento de valores está devidamente previsto na Cláusula Oitava do Contrato nº 24/2009 IFPR, e atende ao disposto no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

2.1 – Os preços dos serviços, objeto do presente termo de apostilamento, vigentes por força do decreto municipal, a partir de 01 de abril de 2010, estão a seguir representados:

TABELA VIGENTE NA REGIÃO DE CURITIBA – Decreto nº 304/10 de 01/04/2010

BANDEIRADA	R\$ 4,00
KM RODADO – BANDEIRA I	R\$ 2,00
KM RODADO – BANDEIRA II	R\$ 2,30
AEROPORTO – RETORNO (percentual de acréscimo sobre o total da corrida)	30%
REGIÃO METROPOLITANA (percentual de acréscimo sobre o total da corrida)	30%
HORA PARADA	R\$ 20,00



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas na dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, elemento de despesa 3.33.90.39.73, programa de trabalho 12.363.1062.2992.0041, Fonte 0112.000000, para o exercício de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, especificamente ao disposto no Art. 67, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93, a fiscalização do presente contrato fica a cargo de Vítor Piccinin ocupante da função de Coordenador de Logística da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, ou, seus sucessores legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


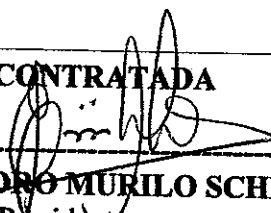
A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento.

Assim fica alterado o contrato principal acima referenciado no que se refere ao reajuste dos custos dos serviços de táxi, ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, emitido em 02 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, 16 de dezembro de 2010.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>Prof. PAULO TETUO YAMAMOTO Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>EVANDRO MURILO SCHRODER Diretor Presidente</p>
--	---

TESTEMUNHAS

